



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 899, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre os resultados alcançados com a Resolução ANAC nº 400, de 13 de dezembro de 2016, especificamente no que tange a cobrança pelo despacho de bagagem dos passageiros.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiro sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre os resultados alcançados com a Resolução ANAC nº 400, de 13 de dezembro de 2016, especificamente no que tange a cobrança pelo despacho de bagagem dos passageiros.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução ANAC nº 400, de 13 de dezembro de 2016, ao dispor sobre as Condições Gerais do Transporte Aéreo, estabeleceu significativas alterações regulatórias nesse setor, entre as quais o fim da franquia mínima obrigatória de bagagem nas passagens aéreas, o que permitiu que as companhias aéreas pudessem cobrar separadamente pelo despacho de bagagem.

Antes da citada Resolução, as companhias aéreas eram obrigadas a oferecer uma franquia mínima de 23 quilos (kg) em voos nacionais e 32 kg em voos internacionais.



SF/17386.21042-97

O escopo da medida, segundo o Presidente da ANAC¹, seria favorecer o crescimento do mercado brasileiro e atrair a entrada de empresas *low cost* (companhias aéreas de baixo custo), com aumento da concorrência no setor.

As companhias aéreas também apoiaram a medida², sob o argumento de que a modificação induziria a tarifas mais baratas.

Com início de sua vigência em 14 de março de 2017, já decorreu um lapso de tempo suficiente para verificar se os objetivos inicialmente vislumbrados começaram a ser atingidos.

Nesse sentido, foi recentemente noticiado na imprensa nacional que diversas pesquisas apontam, ao contrário, que os preços das passagens aéreas teriam subido no país³. O índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (FGV), por exemplo, aponta aumento de 35,9% entre junho e setembro; dados do IBGE indicam alta de 16,9% no mesmo período. Em dissonância, estudo da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abear) apontou tendência de queda nos preços das passagens nos últimos meses, com recuo estimado entre 7 a 30% nas rotas domésticas das companhias que adotaram a cobrança por mala despachada.

Diante da divergência de dados, que pode ser explicada em parte pela adoção de critérios e metodologias de pesquisa distintas, solicito informações ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, especialmente sobre a evolução do preço das passagens aéreas no período, o aumento da concorrência mediante o ingresso de novas

¹ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-03/presidente-da-anac-defende-cobranca-de-babagem-para-crescimento-do-mercado>.

² <http://economia.estadao.com.br/noticias/suas-contas,aereas-passam-a-vender-passagem-sem-direito-a-bagagem,70001821379>

³ <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,apos-cobranca-por-bagagem-preco-das-passagens-aereas-sobe-no-pais,70002041735>



companhias no setor, entre outras informações que julgar pertinentes ao referido tema.

Munido dessas informações, o Senado Federal poderá adequadamente avaliar o impacto da Resolução ANAC nº 400, de 2016, no setor de transporte aéreo brasileiro.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO



SF/17386.21042-97